

LEI Nº 1.132, de 02 de Março de 1974

Modifica o artigo 2º da Lei nº 1.114.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Crédito Especial de que trata o artigo 2º da Lei nº 1.114 de 30/10/73 poderá ser aberto até o valor de Cr\$290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzeiros), mediante a utilização dos recursos referidos pelo artigo 3º da mencionada lei nº 1.114 de 30/10/73, em seus incisos I, II e III.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 02 de Março de 1974

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal